



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.447 DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza a cessão de parte do imóvel em comodato de cessão de uso à EPTV - Empresa Paulista de Televisão S/A.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da sua lavratura, em favor da EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A - EPTV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.242.004/0001-87, de parte dos imóveis situados na Rua Tadeu Crepaldi, registrados sob as Matrículas n.º 16.518 e 16.519 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira, com inscrição municipal nº 01021721172001, conforme descrição: “**Um espaço localizado dentro do abrigo em alvenaria edificado no imóvel e um espaço na torre de transmissão para instalação dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão aberta.**”

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina única e exclusivamente à instalação de equipamentos para retransmissão de sinais de televisão aberta.

Art. 3º Todas as disposições sobre a instalação, espaço, altura, manutenção, despesas, rescisão e demais ajustes relacionados aos equipamentos utilizados para a retransmissão do sinal de televisão aberta serão convencionados contratualmente pelos representantes legais da comodante e comodatária.

Art. 4º As despesas decorrentes da escritura pública de comodato do espaço e demais emolumentos, inclusive registro, correrão por conta da comodatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 29 de maio de 2.014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos